

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 15/06/2020**

Processo nº 08/002.335/2018 - Torno sem efeito a publicação do D.O RIO nº 103 de 16/08/2018 e aprova a prestação de contas, com ressalvas, do mês de Fevereiro/2018 e parte de janeiro/2018, referente ao Termo de Colaboração nº 144/2017, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, à fl. 374.

Processo n.º 08/002.298/2019 - Torno sem efeito a publicação do D.O RIO nº 93, de 31/07/2019 e do D.O RIO nº 227, de 14/02/2020 e aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de abril/2018, referente ao Termo de Fomento nº 151/2017, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, à fl.221.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

**DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 15/06/2020**

Processo nº 12/800.143/2020 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - TAXI RIO, no valor de R\$ 2.538,47 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme relatório inserto às fls.03 - 11, apresentada pelas gestoras Gabriela Monçores Avanzini Nery, matrícula nº 69/739.068-5 e Eloiza Helena Cordeiro da Silva, matrícula nº 13/170.345-3, referente ao Processo nº 12/800.118/2019, de acordo com a Resolução CGM nº 450 de 24/02/2003, atualizada pela Resolução CGM nº 1.505 de 24/04/2019.

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: **Tiago Almeida da Silva**

ATOS DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO “P” SEMESQVE Nº 019 DE 10 DE JUNHO DE 2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL,
QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS - SEMESQVE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE: Designar os funcionários abaixo indicados como responsáveis pela fiscalização do serviço e atestação dos documentos fiscais, constante do processo administrativo 28/000.084/2020 referente à aquisição de cestas básicas pactuada com a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.920.177/0001-79 e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DREAN DO BRASIL EIRELLI - CNPJ nº 17.393.685/0001-86 referente à aquisição de material de higiene, limpeza e equipamentos de proteção individual, para atender ao COMDEPI considerando o disposto na Deliberação nº 209/2020. Cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no do Decreto nº 34.012, de 20/06/2011.

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Cesar Cardoso Lopes	Chefe de Gabinete	QV/GAB	60/320.069-8
Fabiano Araujo Braga	Diretor III	QV/SUBPI/NAPP	60/301.975-9
Marcio Camacho Tousem	Coordenador I	QV/SUBPI/CAF	60/316.289-8
Flavia Furtado Pereira	Assistente Social	QV/SUBPI/GPP	10/235.582-4
Hexcilany Santiago Santos	Assistente Social	QV/SUBPI/GPP	11/222.172-9
Mauro Sérgio Amorim Amaral	Profissional de Nível Médio	ASDH/10º CASDH/ URS-RAP	12/288.939-2
Wagner Souza Ferreira	Profissional de Nível Médio	SMADSH	12/289.011-9

*republado por ter saído com incorreções no D.O.RIO nº 66 de 15/06/2020

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO
DELIBERAÇÃO Nº 212/2020**

**Alteração da data de Regularização Anual
de Registro/Inscrição no COMDEPI-RIO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-COMDEPI-RIO no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.208 de 1º de julho de 2010 e de acordo com a 30ª Assembleia Extraordinária do COMDEPI RIO, ocorrida em 28 de maio de 2020 e,

Considerando o Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabeleceu um conjunto de ações necessárias à redução de contágio pelo COVID-19 - CORONAVÍRUS, e deu outras providências e,

Considerando a Deliberação nº 187/2019, artigo 20 e seus parágrafos, que definem procedimentos para Inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins econômicos, de Serviços Socioassistenciais, de Programas e de Projetos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município do Rio de Janeiro e dá outras Providências.

DELIBERA

Artigo 1º - Fica alterado o calendário obrigatório de pedidos de regularização anual de todas as Entidades com Registro/Inscrição no COMDEPI RIO, uma vez que o Município do Rio de Janeiro sofreu uma pandemia de saúde ocasionada pelo Novo Coronavírus, acarretando em muitos prejuízos às atividades do Conselho.
Com o retorno das atividades normais do COMDEPI-RIO, O Colegiado irá deliberar sobre o novo calendário de regularização anual das Entidades com Registro/Inscrição no Conselho supra.
Parágrafo primeiro - As entidades que já obtiveram diplomas autorizando seus registros/inscrições no COMDEPI-RIO continuam devidamente regulares, devendo aguardar a publicação do Conselho, em Diário Oficial/RJ, do novo calendário de regularização.

Artigo 2º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2020.

TIAGO ALMEIDA DA SILVA

matr: 60/288.991-3

Presidente do COMDEPI-RIO

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Marcelo Silva Moreira Marques**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGM Nº 1002 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**Prorroga o prazo de validade das certidões
de dívida ativa e dá outras providências.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento dos impactos das medidas de restrição de atividades econômicas, como a de isolamento social recomendada pela Organização Mundial de Saúde, em razão dos seus efeitos no cenário municipal e à necessidade de preservação de atividades essenciais, consoante o disposto no § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de a análise acerca da essencialidade de serviços e atividades levar em consideração aspectos pragmáticos, com redação alterada pelo Decreto nº 47.468 de 26 de maio de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 47.282, de 21 de março de 2020, com redação alterada pelo Decreto nº 47.468 de 26 de maio de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o atual cenário da pandemia do coronavírus e a consequente necessidade de prorrogação da Resolução PGM nº 993, de 06 de maio de 2020, quanto à suspensão dos prazos para apresentação de impugnações e recursos administrativos ou cumprimento de exigências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de julho de 2020, a contar de seu vencimento, os prazos de validade das certidões de dívida ativa emitidas pela Procuradoria Geral do Município, vencidas a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica prorrogada até 31 de julho de 2020 a suspensão prevista no art. 2º da Resolução PGM nº 993, de 06 de maio de 2020, pertinente aos prazos para apresentação de impugnações e recursos administrativos ou cumprimento de exigências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES

**RESOLUÇÃO “P” Nº 080 DE 09 DE JUNHO DE 2020.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento da execução da seguinte contratação:

**Contrato nº 041/2020 - ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Alex Forte da Silva, Auxiliar de Procuradoria, matrícula 11/192.013-1, e-mail alex.forte@rio.rj.gov.br, tel 3083-8443; Jaime Rodrigues Ferreira, Auxiliar de Procuradoria, matrícula 11/292.080-8, e-mail jaime.ferreira@rio.rj.gov.br, tel. 3083-8305, Lilian Grozinger Toledo, Auxiliar de Procuradoria, matrícula 10/295.157-2, email lg.toledo@rio.rj.gov.br, tel. 3083-8027

Cabendo a pelo menos 02 (dois) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

**DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 15/06/2020**

Processo nº 11/506.906/2020: “Considerando o termo atestatório/declaratório da Gerência de Licitações e Administração de Contratos de fls. 103, assinado pelos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, ANNA PAOLA BORGES DANTAS e MÔNICA REGINA DA SILVA BRASIL, e o despacho exarado pela Contadoria Jurídica, às fls. 104, **APROVO as contas**, referente à prestação de contas objeto do processo 11/506.906/2020, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos órgãos de controle, oportunamente.”

**DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 15/06/2020**

Processo nº 11/503.516/2020: “Considerando o termo atestatório/declaratório da Gerência de Licitações e Administração de Contratos de fls. 132, assinado pelos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, ANNA PAOLA BORGES DANTAS e MÔNICA REGINA DA SILVA BRASIL, e o despacho exarado pela Contadoria Jurídica, às fls. 133, **APROVO as contas**, referente à prestação de contas objeto do processo 11/503.516/2020, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos órgãos de controle, oportunamente.”

**DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 15/06/2020**

Processo nº 11/504.973/2020: “Considerando o termo atestatório/declaratório da Gerência Administração Predial e Patrimônio de fls. 38, assinado pelos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, MARIA ILDA DIAS GOMES e VANILDA MACHINEZ C. DA MOTTA, e o despacho exarado pela Contadoria Jurídica, às fls. 41, **APROVO as contas**, referente à prestação de contas objeto do processo 11/504.973/2020, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos órgãos de controle, oportunamente.”

**DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL
EXPEDIENTE DE 15/06/2020**

Processo nº 11/505.561/2020: “Considerando o termo atestatório/declaratório da Gerência Administração Predial e Patrimônio de fls. 224, assinado pelos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, MARIA ILDA DIAS GOMES e VANILDA MACHINEZ C. DA MOTTA, e o despacho exarado pela Contadoria Jurídica, às fls. 226, **APROVO as contas**, referente à prestação de contas objeto do processo 11/505.561/2020, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos órgãos de controle, oportunamente.”

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Márcia Andréa dos Santos Peres**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

**ATOS DA CONTROLADORA-GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1649, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR CGM nº 01/2020 na forma que menciona, e dá outras providências.